

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito  
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento  
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1987.  
 FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 25.035, DE 24 DE Novembro DE 1987.  
 Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 300.000,00, de acordo com a Lei nº 10.214/86, ampliado pela Lei nº 10.336/87, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.214, de 11 de dezembro de 1.986, ampliado pela Lei nº 10.336, de 10 de agosto de 1.987, e visando possibilitar a aquisição de materiais de escritório e impressos para dar continuidade às atividades de LIMPURB, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.40.10.60.325.4330	Administração do Departamento de Limpeza Urbana	300.000,00
3120.6	Material de Consumo	300.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.40.10.60.325.3453	Construção, Reforma e Ampliação nos Incineradores, Estações de Transbordo e Usinas de Compostagem	1.000,00
4110.6	Obras e Instalações	1.000,00
23.40.10.60.325.4331	Operação e Manutenção da Frota	
3132.4	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
23.40.10.60.325.4333	Fornecimento de Refeições a Servidores-LIMPURB	
4120.5	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
23.40.10.60.325.4335	Operação e Manutenção das Usinas de Compostagem	
3120.9	Material de Consumo	4.850,00
3131.4	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
4120.4	Equipamentos e Material Permanente	6.651,88
23.40.10.60.325.4336	Operação e Manutenção da Usina Experimental do Gás de Lixo	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
23.40.10.60.325.4340	Operação e Manutenção dos Incineradores	
4120.5	Equipamentos e Material Permanente	5.350,00
23.40.10.60.325.4345	Operação e Manutenção dos Aterros Sanitários	
3120.2	Material de Consumo	38.000,00
23.40.10.60.325.4350	Operação e Manutenção das Estações de Transbordo	
3131.9	Remuneração de Serviços Pessoais	6.000,00
4120.9	Equipamentos e Material Permanente	12.800,00
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	21.348,12
		300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito  
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento  
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1987.  
 FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 25.036, DE 24 DE Novembro DE 1987.  
 Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 500.000,00, de acordo com a Lei nº 10.214/86, ampliado pela Lei nº 10.336/87, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.214, de 11 de dezembro de 1.986, ampliado pela Lei nº 10.336, de 10 de agosto de 1.987, visando adequação de elemento de despesa para possibilitar instalação de equipamento de multimedidação de combustível, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.10.10.60.323.4302	Operação e Manutenção da Frota	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.10.10.60.323.4302	Operação e Manutenção da Frota	
4120.9	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
		500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito  
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento  
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1987.  
 FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 25.037, DE 24 DE Novembro DE 1987.

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 30.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.214/86, ampliado pela Lei nº 10.336/87, e dá outras providências.  
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.214, de 11 de dezembro de 1.986, ampliado pela Lei nº 10.336, de 10 de agosto de 1.987, e visando possibilitar atendimento de despesas com aquisição de material para reposição dos estoques nos almoxarifados de LUME, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.20.10.60.327.4253	Operação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3120.7	Material de Consumo	30.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.16.91.575.3333	Sistema Viário Marginais	
4110.4	Obras e Instalações	30.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito  
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento  
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1987.  
 FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 25.038, DE 24 DE Novembro DE 1987.  
 Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 12.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.214/86, ampliado pela Lei nº 10.336/87, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.214, de 11 de dezembro de 1.986, ampliado pela Lei nº 10.336, de 10 de agosto de 1.987, e visando possibilitar a execução do projeto viário correspondente à ligação Santo Amaro - Centro, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.16.91.575.3345	Alternativa Sistema 9 de Julho	
4110.7	Obras e Instalações	12.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.16.91.575.3293	Pavimentação de Núcleos Residenciais da COHAB	
4110.3	Obras e Instalações	2.000.000,00
22.10.16.91.575.3333	Sistema Viário Marginais	
4110.4	Obras e Instalações	10.000.000,00
		12.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito  
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento  
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1987.  
 FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 25.039, DE 24 DE Novembro DE 1987.  
 Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 1.064.361,00, de acordo com a Lei nº 10.214/86, ampliado pela Lei nº 10.336/87, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.214, de 11 de dezembro de 1.986, ampliado pela Lei nº 10.336, de 10 de agosto de 1.987, e visando possibilitar o desenvolvimento das atividades da AR-BT, bem como aquisição de peças, cimento, areia, tintas e grama para AR-CL e bica corrida para AR- Capela do Socorro, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 1.064.361,00 (hum milhão, sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um cruzados) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.31.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3120.4	Material de Consumo	80.000,00
12.31.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3120.5	Material de Consumo	41.500,00
12.32.10.60.021.2194	Operação e Manutenção da Frota	
3120.7	Material de Consumo	14.940,00
12.32.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
3120.9	Material de Consumo	60.000,00
12.32.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3120.7	Material de Consumo	34.400,00
12.33.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3120.9	Material de Consumo	833.521,00
		1.064.361,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.31.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
4120.0	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
12.31.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	

4120.0	Equipamentos e Material Permanente	41.500,00
12.32.10.60.021.2194	Operação e Manutenção da Frota	
4120.2	Equipamentos e Material Permanente	14.940,00
12.32.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
4120.4	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
12.32.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
4120.2	Equipamentos e Material Permanente	34.400,00
12.33.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	833.521,00
		1.064.361,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito  
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento  
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1987.  
 FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 25.040, DE 24 DE Novembro DE 1987.  
 Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 326.843,68, de acordo com a Lei nº 10.214/86, ampliado pela Lei nº 10.336/87, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.214, de 11 de dezembro de 1.986, ampliado pela Lei nº 10.336, de 10 de agosto de 1.987, e visando possibilitar atendimento de despesas com reajuste de contratos de limpeza e conservação de ambiente, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 326.843,68 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três cruzados e sessenta e oito centavos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.50.16.91.575.4280	Administração da Superintendência de Projetos Viários	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	326.843,68

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	326.843,68

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito  
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento  
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1987.  
 FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 25.041, DE 24 DE Novembro DE 1987.  
 Dá nova redação aos artigos 2º e 3º do Decreto nº 24.014, de 16 de junho de 1.987.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 42 da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1.987, D E C R E T A :

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 24.014, de 16 de junho de 1.987, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - "Art. 2º - Compete à Secretaria de Serviços e Obras - S.S.O., através do Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, a fiscalização do disposto nos artigos 12, 13, 16 a 20, 26, 27, 29 a 31, 33, 36 a 39 da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1.987, e a imposição das sanções previstas".

II - "Art. 3º - Compete, concorrentemente, à Secretaria Geral das Subprefeituras e à Secretaria de Serviços e Obras a fiscalização do disposto nos artigos 21 a 25 e 28 da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1.987, e a imposição de sanções previstas".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito  
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
 FIORE WALLACE GONTRAN VITA, Secretário de Serviços e Obras  
 VICTOR DAVID, Secretário Geral das Subprefeituras  
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1.987.  
 FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.042, DE 24 DE Novembro DE 1987.  
 Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 23.354, de 29 de janeiro de 1.987.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 23.354, de 29 de janeiro de 1.987, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no 8º subdistrito - Santana, necessários à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 9.052, de 8 de maio de 1.980 e obras complementares, contidos na área de 12.761,00m<sup>2</sup> (doze mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-33-34-35-36-37-10-11-41-40-39-38-42-44-43-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-1, na planta anexa nº P-24.148-D3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.